

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 O ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E JPP CONSTRUTORA LTDA-ME, OBJETIVANDO CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO VICENTE PIRES NA VIA MARGINAL DA RODOVIA DF-095 (EPCL), NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 0113-015251/2013

SIGGO: 040784

Cláusula Primeira - Das Partes

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral **FAUZI NACFUR JUNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, e **JPP CONSTRUTORA LTDA**, situada no SCIA Quadra 14 Conjunto 08 Lote 05 – Parte, Guará - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 26.594.936/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia-Administradora **IRENE DE SOUZA MACIEL PIRES**, portador da Identidade 81.435/D-DF, do CPF nº 009.5251.911-20, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente Termo Aditivo sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1. O Termo Aditivo objetiva a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra - RPFO ao Contrato nº 0142020, a qual altera o projeto de fundação (estaca hélice contínua monitorada de D=0,80m para estaca raiz de D=0,40m escavada em solo) promovendo adaptações na estrutura metálica da ponte, bem como alterações especificamente nos quantitativos e nas dimensões das peças demonstradas na memória de cálculos (SEI 39883780 e SEI 40958606), representando um acréscimo no valor de **R\$ 273.845,56** (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **8,78%** do valor inicial contratado, nos termos do Art. 65, Inciso I "b" e § 1º da Lei 8.666/93, mediante solicitação da Contratada (SEI 43211390), Justificativas do Executor (SEI 43211596 e SEI 43212728), anuência Superintendência Técnica, Memorando nº 43/2020 – DER-DF/DG/SUTEC (SEI 39883780) e despacho (SEI 40958606) e autorização da Direção Geral (SEI 48060887).

2.2. O valor atual do contrato de R\$ 3.186.946,67 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) passa para R\$ 3.460.792,23 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Cláusula Terceira - Da Dotação

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 – Recuperação de Obras de Arte Especiais (OAE)– Pontes, Passarelas e Viadutos;

III – Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações;

IV – Fonte de Recursos: 100, ID-0.

3.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o corrente exercício, sendo as Notas de Empenho emitidas em 25/09/2020, na modalidade Global, 2020NE01502/2020, no valor de R\$ 235.278,56 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), FT 100 e 2020NE01503, no valor de R\$ 38.567,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais), mediante informação da COPLAN (SEI 47748670) e autorização da Direção Geral (SEI 47763483).

3.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

3.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, 188 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta– Da Publicação e do Registro

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

5.2. Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 02 de outubro de 2020.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 02/10/2020, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE DE SOUZA MACIEL PIRES, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=48260976 código CRC= **0E046958**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

0113-015251/2013

Doc. SEI/GDF 48260976